

Processo nº: 143/2021 Modalidade: Pregão

Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Assinatura

Patrick César Sucupira Pregoeiro



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 047/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)-

-EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - MICRO EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-

Processo nº: 143/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 047/2021 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item

-Registro de Preços-

OBJETO: Aquisição de uniformes, para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020.

******LICITAÇÃO REGIONALIZADA*****

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 030 de 29 de Junho de 2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço por item.

Da Sessão Pública do Pregão

	DATA	HORA	LOCAL
PROTOCOLO DOS	ATÉ O DIA DA	DAS 07:00 ATÉ	Setor de Protocolo, Rua Artur
ENVELOPES	SESSÃO	O INÍCIO DA	Bernardes, 170 – Centro,
EINVELOPES	SESSAU	SESSÃO	Coromandel - MG
PARA A SESSÃO			Setor de Licitações, Rua Artur
PÚBLICA	15/09/2021	08:00	Bernardes, 170 – Centro,
PUBLICA			Coromandel – MG

1- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1- O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de T de Registro de Preços, no município de Coromandel - MG e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes, para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020.

., conforme especificações do termo de referência.

3 - DO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 3.1 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.
- 3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO ANEXO III**.
- 3.1.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão de seus direitos.

O credenciamento trago **EM MÃOS** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;
- c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);
- d) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual Anexo VI), para fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

4- DO PREÇO

- 4.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, **para pagamento em até 30 (trinta) dias**, a partir da apresentação da nota fiscal referente aos produtos entregues, conforme recebimento no almoxarifado, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;
- 4.2- Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias ao pleno atendimento dos serviços, objeto deste edital;
- 4.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;
- 4.4- Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90(noventa) dias após a assinatura da ata;
- 4.5- O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5- DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:
- 5.1.1 Sistema de Registro de Preços SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 5.1.2 Ata de Registro de Preços Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 5.1.3 Órgão Gerenciador Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 5.1.4 Órgão Participante Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 5.1.5 Detentor da Ata Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.



Setor de Compras e licitações – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 5.3 Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
- 5.4 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.
- 5.4.1 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 5.4.2- Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.4.3 Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;
- 5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.6 Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 11 do Decreto Municipal: "O Departamento de Licitações e Compras, promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços", ou pesquisa específica afim de verificar a regularidade deste com os de mercado.
- 5.7 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 5.8 Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Coromandel no site oficial www.coromandel.mg.gov.br, para orientação da Administração.
- 5.9 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



Setor de Compras e licitações

- 5.10 O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.
- 5.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- 5.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.13.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.13.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e,
- 5.13.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.13.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.13.5 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.13.6 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.13.7 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.14 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 5.14.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.14.2 Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 Novos Tempos, Novas Atitudes.
- 5.14.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 5.14.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 5.14.5 O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 5.14.6 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.
- 5.15 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.
- 5.15.1 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 5.15.2 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.15.3 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 143/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 047/2021 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-Registro de Preços-

OBJETO: Aquisição de uniformes, para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

- 6.2 A proposta de preços deverá conter:
- 6.2.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;
- 6.2.2 Valor Unitário por Item;
- 6.2.3 Valor Total por Item;
- 6.2.4 Valor Global da Proposta;
- 6.2.5 Validade da Proposta não inferior a 60 dias;
- 6.2.6 Quaisquer despesas e encargos inerentes aos transportes correrão totalmente por conta do fornecedor.
- 6.2.7 **Condições de pagamento**: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa de fornecimento dos itens, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;
- 6.2.8 **Prazo de vigência da ata de registro de preços**: A Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme Lei de Licitações;
- 6.2.9- A proposta de Preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4.
- 6.3 As empresas deverão também trazer no dia do certame, o arquivo digital da proposta de preço. As empresas receberão juntamente com o edital o sistema de cotação a ser instalado, juntamente com o manual de instruções e o arquivo contendo os itens do certame.
- 6.3.1 Após a digitação da proposta em formato digital, o sistema irá gerar uma proposta de preço, que deverá ser impressa e apresentada em substituição ao modelo de proposta contido no anexo II deste Edital. Esta proposta deverá estar assinada pelo representante legal.
- 6.3.2 Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio de fone: (34) 3841-1344 ramais 224, 227 e 208 ou por email: licitacao@coromandel.mg.gov.br.

7- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados.
- 7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.
- 7.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 7.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará todos os autores para que participe dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 8.2.1 Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
- 8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes do item 18 deste edital.
- 8.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.
- 8.5 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.7 Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 8.8 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 8.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

presentes.

- 8.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 8.12 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.
- 8.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1- Poderão participar deste Pregão EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que se enquadrem e estejam de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de Agosto de 2014 e que estejam sediadas no município de Coromandel, conforme Art. 1°, § 2° II (âmbito local) do Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020;
- 9.2 Não poderão participar deste Pregão:
- 9.2.1- Os interessados que possuem sede da empresa licitante em um raio maior do que o previsto no item 9.1;
- 9.2.2 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 9.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 9.2.4 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.
- 9.3 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
- 9.3.1 Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;
- 9.4 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Processo nº: 143/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 047/2021 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item

-Registro de Preços-

OBJETO: Aquisição de uniformes, para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

10.1.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

<u>Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declaração, Qualificação Econômico Financeiro e</u> Outros:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; em se tratando de Micro empreendedor Individual- MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da condição de Micro empreendedor Individual- CCMEI;
- c) Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j)- Alvará de Localização da Empresa.
- k) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- 10.1.2)-Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 18.

- 10.1.2.1) Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:
- 10.1.2.2)- Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.1.2.3)- Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 10.1.2.4)- Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da **matriz**.

Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias a partir da data de emissão.

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.2.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.
- 10.2.3 Havendo restrição quanto a regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal.
- 10.2.4 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 10.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.
- 11.1.1 A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Secretaria Municipal de Finanças de Coromandel, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13- DO PREÇO E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 13.1- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desiquilíbrio da equação econômica financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;
- 13.2- Só poderá haver revisão de preços para a equação econômica financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata;
- 13.3- O reajustamento dos preços registrados só será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica;
- 13.4-O fornecimento dos itens será parcelado, conforme as necessidades das secretarias municipais;
- 13.5- Os itens deverão ser entregues em parcelas, em até 07 (sete) dias corridos, conforme solicitação do almoxarifado central ou almoxarifado da Secretaria de Saúde após a emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços). O transporte e a entrega dos itens ficarão por conta da empresa vencedora.
- 13.6 Haverá realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade das aquisições.

14- DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1- A contratação com os detentores da ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observando o disposto no & 2° do art. 62 da Lei 8.666/93;
- 14.2- O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitido a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8666/93:
- 14.3- Todo e qualquer pedido de alteração do contrato/nota de empenho oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;
- 14.4- A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15 - DO PAGAMENTO



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 15.1 **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa de fornecimento dos itens, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;
- 15.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1 No caso de eventual prorrogação da ata de registro de preços, dentro do prazo de vigência não superior a um ano, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, sob pena de se infringirem os princípios que regem o procedimento licitatório, indicados no Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2 Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração, promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17 - DA EXECUÇÃO

- 17.1 A entrega do objeto licitado será feita pela contratada somente após a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, assinatura do contrato quando cabível e emissão da Autorização de Compras e Serviços (ACS).
- 17.2 O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução da Ata de Registro de Preços, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.
- 17.2.1 Caberá **ao Órgão Requisitante, ou às suas ordens,** a responsabilidade, na parte que os couber, de gerenciar a compra/serviços, fiscalizando e controlando a entrega do bem ou serviços, que deverá ser exclusivamente no interesse da administração.
- 17.2.2 A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata de Registro de Preços.

18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:
- I Advertência, por escrito;
- II Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
- III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – Na licitação por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 20.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP

Anexo VII - Modelo de Declaração

Anexo VIII - Minuta da Futura Ata de Registro de Preços.

- 20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel.
- 20.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

endereço ou e-mail mencionado do preâmbulo do presente edital.

20.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.13- Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, localizado na Rua Artur Bernardes, 170 — Centro, Coromandel-MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344.

20.14- O edital poderá ainda ser solicitado através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou acessado pelo site www.coromandel.mg.gov.br.

20.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 30 de Agosto de 2021.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA Prefeito Municipal de Coromandel

> Patrick César Sucupira Pregoeiro



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

-EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - MICRO EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-

Processo nº: 143/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 047/2021 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item

-Registro de Preços-

OBJETO: Aquisição de uniformes, para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020.

******LICITAÇÃO REGIONALIZADA*****

1 - JUSTIFICATIVA

- 1.1-A aquisição de uniformes, para atender as Secretarias: Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, Gestão Municipal de Infraestrutura Rural e Gestão Municipal de Saúde (Centro de Controle de Zoonoses e UBS Unidades Básicas de Saúde) da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020;
- 1.2 Ressalta se que no âmbito local para a aquisição de **uniformes**, existem potenciais fornecedores, sendo que apenas no município de Coromandel-MG possui mais de 03 (três) fornecedores cadastrados e apto para fornecer o município, com entrega rápida e no preço de mercado, além de fomentar a economia local;

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO

Vide tabela abaixo:



Setor de Compras e licitações

Item	Código	Descrição	Marca	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	201089	Calça de brim misto pesado amarelo, de cordão + elástico com dois bolsos externos frente e dois costas(com faixa refletiva de 2,5cm)		UN	254		
		Todas as calças tamanhoadulto.					
2	201088	Calça de brim misto pesado amarelo, de cordão + elástico com dois bolsos externos frente e dois costas(sem faixa refletiva) Todas as calças tamanho adulto.		UN	134		
3	201128	Camiseta de gola redonda na cor laguna, fabricado em tecido Dry fit, com proteção UV antipilling, sublimadas na frente, costas e ambas as mangas. Estampa das mangas escrito		UN	20		
4	201129	Camiseta de gola redonda na cor laguna, fabricado em tecido Dry fit, com proteção UV antipilling, sublimadas na frente, costas e ambas as mangas. Estampa das mangas escrito "Secretaria de saúde", estampa frontal com desenho de um cão e um gato, e a frase " quem vacina amigo é". E nas costas estampa do brasão da prefeitura com slongan da atual gestão. Tamanho GG.		UN	13		
5	201127	Camiseta de gola redonda na cor laguna, fabricado em tecido Dry fit, com proteção UV antipilling, sublimadas na frente, costas e ambas as mangas. Estampa das mangas escrito "Secretaria de saúde", estampa frontal com desenho de um cão e um gato, e a frase " quem vacina amigo é". E nas costas estampa do brasão da prefeitura com slongan da atual gestão. Tamanho M.		UN	15		



Setor de Compras e licitações

6	201126	Camiseta de gola redonda na cor laguna, fabricado em tecido Dry fit, com proteção UV antipilling, sublimadas na frente, costas e ambas as mangas. Estampa das mangas escrito "Secretaria de saúde", estampa frontal com desenho de um cão e um gato, e a frase " quem vacina amigo é". E nas costas estampa do brasão da prefeitura com slongan da atual gestão. Tamanho P.	UN	18	
7	201130	Camiseta de gola redonda na cor laguna, fabricado em tecido Dry fit, com proteção UV antipilling, sublimadas na frente, costas e ambas as mangas. Estampa das mangas escrito "Secretaria de saúde", estampa frontal com desenho de um cão e um gato, e a frase " quem vacina amigo é". E nas costas estampa do brasão da prefeitura com slongan da atual gestão. Tamanho XGG.	UN	4	
8	200905	Camiseta para campanhas de promoção de saúde. Tecido em malha PV, com 67% de poliester e 33% de viscose. Com silk com 4 cores. Em diferentes tamanhos P, M, G, GG, e EGG. Cor Especial.	UN	700	
9	200903	Camiseta para manutenção e reparos das Unidades Básicas de Saúde. Tecido em malha PV, com 67% de poliester e 33% de viscose. Com silk com 4 cores. Em diferentes tamanhos P, M, G, GG, e EGG. Cor Especial.	UN	14	
10	200904	Camiseta para Técnicos de Enfermagem. Tecido em malha PV, com 67% de poliester e 33% de viscose. Com silk com 4 cores. Em diferentes tamanhos P, M, G, GG, e EGG. Cor Especial.	UN	21	
11	200900	Camiseta SEGUNDA PELE de tecido DRY com 92% PES e 8% PUE, com proteção Solar Extreme UV 50%, feminina. Cor especial. Dispensa o uso do ferro de passar. Em diferentes tamanhos P, M, G, GG, e EGG.	UN	8	
12	200901	Camiseta SEGUNDA PELE de tecido DRY com 92% PES e 8% PUE, com proteção Solar Extreme UV 50%, masculina. Cor especial. Dispensa o uso de ferro de passar. Em diferentes tamanhos P, M, G, GG e EGG.	UN	40	



Setor de Compras e licitações

13	201085	Camisetas gola redonda com punho decote (manga curta) malha PV amarela top antipilling UV, com Silk em 1 cor, no peito do lado esquerdo tamanho pequeno e nas costas tamanho grande "Prefeitura de Coromandel" (com faixa refletiva de 2,5 cm). Todas as camisetas em tamanho adulto.	UN	134	
14	201084	Camisetas gola redonda com punho decote (manga curta)malha PV amarela top antipilling UV, com Silk em 1 cor, no peito do lado esquerdo tamanho pequeno e nas costas tamanho grande " Prefeitura de Coromandel"(sem faixa refletiva). Todas as camisetas em tamanho adulto.	UN	60	
15	201087	Camisetas gola redonda com punho decote e manga(manga longa)malha PV amarela top antipilling UV, com Silk em 1 cor, no peito do lado esquerdo tamanho pequenoe nas costas tamanho grande " Prefeitura de Coromandel"(com faixa refletiva de2,5cm). Todas as camisetas em tamanho adulto.	UN	127	
16	201086	Camisetas gola redonda com punho decote e manga(manga longa)malha PV amarela top antipilling UV, com Silk em 1 cor, no peito do lado esquerdo tamanho pequenoe nas costas tamanho grande " Prefeitura de Coromandel"(sem faixa refletiva). Todas as camisetas em tamanho adulto.	UN	67	
17	200902	Camisetas para Agentes de Saúde Família. Tecido em malha PV, com 67% de poliester e 33% de viscose. Com silk com 4 cores. Em diferentes tamanhos P,M,G,GG e EGG. Cor especial.	UN	40	
18	200908	Jaleco Feminino Oxford Branco, com manga longa para enfermagem da Atenção Primária, com 3 bolsos. Em diferentes tamanhos P, M, G, GG, e EGG. Com bordado de 6 cores.	UN	50	
19	200909	Jaleco Masculino Oxford Branco, manga longa, para a enfermagem da Atenção Primária, com 3 bolsos. Em diferentes tamanhos P, M, G, GG, e EGG. Com bordado de 6 cores.	UN	20	



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

20	200906	Scrubs Blusa Funcional Manga Curta para técnicos de enfermagem da Atenção Primária — Possui corte Feminino, acinturado, extremamente confortáveis e rica em detalhes. Tecido em New Look, 100% Poliéster com costuras reforçadas, com dois bolsos.O decote desta Blusa Scrub é em V. Em diferentes tamanhos P, M, G, GG, e EGG. Com bordado com seis cores.	UN	16	
21	200907	Scrubs Blusa Funcional Manga Curta para técnicos de enfermagem da Atenção Primária. Possui corte masculino, acinturado, extremamente confortáveis e rica em detalhes. Tecido em New Look, 100% poliester com costuras reforçadas, com 2 bolsos.O decote desta blusa Scrub é em V. Em diferentes tamanhos P,M, G, GG e EGG. Combordado com 6 cores.	UN	5	
		Total			

O custo estimado para a presente contratação é de R\$ 115.934,00 (Cento e Quinze Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais);

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

3 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 3.1- As empresas contratadas deverão entregar os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
- 3.2- A fiscalização e gestão da contratação será executada por fiscal da Secretaria Municipal Órgão Participante da presente licitação ou substituto, indicado pelo ordenador de despesas. Ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e do edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem ás exigibilidades, serão devolvidos e terão o pagamento cancelado.

5- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O ALMOXARIFADO CENTRAL e ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

6 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções aplicáveis no curso da licitação são aquelas previstas no edital.

7 - CRITERIOS DE ACEITAÇÃO

Só serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização e pelo Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Coromandel – MG.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme Lei de Licitações.

Coromandel/MG, 30 de Ag	osto de 2021.
_	
	Patrick César Sucupira
	Pregoeiro



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 143/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 047/2021
Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item

-Registro de Preços-

OBJETO: Aquisição de uniformes, para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	1 -	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

					UNII.	
-Valor to	nitário por tal do Iten	•	, (xxx re	aic)		
_	•		 , (XXX 16	aisj.		
- valluau	ie da Propo	osta 60 dias;				

- -Os preços deverão ser expressos em reais e com até 02 (duas) casas decimais após a
- -Marca/Modelo do produto cotado;
- Condições de Pagamento: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa de fornecimento dos itens, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;
- Local da entrega: Os itens deverão ser entregues conforme solicitação, no almoxarifado Central da Prefeitura de Coromandel, Situada à Rua Aurélio Rosa nº 55 – Centro – ou no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Rio Branco nº 1070- Centro-Coromandel - MG.
- Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

 /	de _	de 2021.
	_	Razão Social da Empresa
		CNPJ
		Representante Legal



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 143/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 047/2021 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item

-Registro de Preços-

OBJETO: Aquisição de uniformes, para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020.

Pelo presente a empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n
, neste ato representada pelo Sr, outorga ao Sr
, CPF nº , amplos poderes para representá-la junto a Prefeitur
Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para
interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responde
administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
enimi, pratical todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
/dede 2021.
Dorão Cosial do Françaso
Razão Social da Empresa

Representante Legal



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO IV--DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO-

Processo nº: 143/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 047/2021 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item

-Registro de Preços-

OBJETO: Aquisição de uniformes, para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020.

neste ato representada pelo Sr. penas da lei, que até a presen	damente inscrita no CNPJ/MF sob nº, CPF sob o nº nte data, inexiste fato superveniente esso licitatório, ciente da obrigator	declara sob as impeditivo para sua
ocorrências posteriores.		
/de	de 2021.	
_		
	Razão Social da Empresa CNPJ Representante Legal	



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 143/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 047/2021 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item

-Registro de Preços-

OBJETO: Aquisição de uniformes, para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020.

A empresa		, inscrita no	CNPJ sob o nº	, com sede na
				, por intermédio
DECLARA, para junho de 1993 menor de 18 (a fins do disp , acrescido (dezoito) an	oosto no inciso V o pela Lei nº 9.854,	do art. 27 da Lei Fede de 27 de outubro de oturno, perigosos ou	CPF nº, ral nº 8.666/93 de 21 de 1999, que não emprega insalubre e não emprega
	/de	de 202	21.	
		_	al da Empresa NPJ	

Representante Legal



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 143/2021 Modalidade: Pregão Edital nº: 047/2021 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item

-Registro de Preços-

OBJETO: Aquisição de uniformes, para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:, inscrita no CNPJ sob nº, está enquadrada como
(Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.
/dede 2021.
Renresentante Legal



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-

Aos ()		_		-
Coromandel-MG, com	ı sede na Rua Artur	Bernardes, r	າ.º 170, Centro	, nesta cidade de
Coromandel/MG, nest	te ato representado	pelo Sr. Fe	rnando Breno	Valadares Vieira,
brasileiro, solteiro, CF	PF de nº 090.207.92	26-36, nos te	rmos do art. :	15 da Lei Federal
8.666/93, da Lei 10.25	0/02, das demais no	rmas legais a	plicáveis, em fa	ce da classificação
das propostas aprese			-	
047/2021 , por deliber				
Preços, e homologada		• •	•	•
futura e eventual conti		-		• • •
setores da Prefeitur			• •	
quantitativos, constan	-			• •
parte desta, tendo		-		• •
qualificada, observada			•	•
quamitada, observada	as contaigoes en ancia	das mas ciadse	and que se segu	C
FORNECEDOR REGISTE	RADO EM 1º LUGAR:	,	localizado na ru	ıa ,
n° no bairro				
	representado por _			
Propostas, anexa ao pr				
				·

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para a aquisição de uniformes, para atender as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, em que são discriminados a apresentação de cada produto, preços de referência, o consumo estimado e o prazo para entrega, conforme descrito no Anexo I, integrante do Edital 047/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- **III** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
- II Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecido a ordem de classificação.
- III Caberá ao detentor da ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **IV** Quanto da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial **047/2021**.
- II Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.087/2014, que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial **047/2021**, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº **047/2021** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 07 (sete) dias para efetivar a entrega.
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de dois dias da data da convocação à empresa através do setor de compras.
- III A entrega deverá ser PARCELADA, conforme solicitação das Secretarias, **em até 07 (sete) dias** após a emissão da A.C.S (Autorização de Compras e Serviços) emitida pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Coromandel. O transporte e a entrega dos itens será por conta da empresa vencedora. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado Central, Situada à Rua Aurélio Rosa nº 55 Centro ou no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Rio Branco n° 1070- Centro- Coromandel MG.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

CLÁUAULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- I Contraprestação mensal, a medida da prestação dos serviços, obedecendo a disponibilização financeira.
- II Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, a cada 30 dias conforme recargas efetuadas no mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada e vistada pelos órgãos de fiscalização.
- **III** No ato da assinatura da Ata de Registro de preços, a empresa vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II Se a qualidade dos itens não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, caberá aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada prestação de serviços deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a prestação dos serviços, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV A entrega dos itens deverá ser acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- **V** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao pedido do serviço.
- **VI** A cópia da ordem de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- **VII** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- II A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de serviços, dentro do prazo solicitado, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- **III** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- **IV** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

- I Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- II Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- III O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- IV No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, determinar a negociação dos preços e adequação ao praticado no mercado, convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação e/ou revogar a Ata de Registro de Preços.
- V- Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90(noventa) dias após a assinatura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- II A cada prestação dos serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:

I - As recargas objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, sendo a dotação orçamentária informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **047/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme mata de apuração, anexo ao presente instrumento (art. 55, XI).
- II O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;



Setor de Compras e licitações

- III A Administração não está obrigada a adquirir os serviços cujos preços encontram-se registrados.
- **IV** Fica eleito o foro desta Comarca de Coromandel-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **V** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de preços no Município, com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art. 55, XII).

	Coromandel – MG, _	de	de 2021.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL		
	FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA		
	PREFEITO MUNICIPAL		
	EMPRESA CLASSIFICADA		
	LIVII NESA CEASSII ICADA		
TESTEMUNHAS:			
NOME/CPF	NOME/ CPF		_